



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		INDICAÇÃO Nº 008/2023
AUTORA: Vera. Marta Dalpiaz.		
Despacho	Nos termos do Título IV, Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requieiro à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, objetivando a criação de Departamento Específico no âmbito do Sistema Educacional Inclusivo, visando adequação e inclusão do Plano de Ensino Individualizado – PEI nas escolas e creches municipais do Município de Juara/MT.	

Considerando que todas as crianças têm direito à educação com acesso ao processo de ensino e aprendizagem de qualidade, sendo imprescindível que as instituições de ensino públicas e privadas estejam preparadas para atendê-las independentemente se elas possuem necessidades especiais ou não.

Sabido que a inclusão escolar é um processo que visa a integração e a permanência dos estudantes com necessidades educacionais especiais no ambiente escolar, destacando que essas necessidades estão relacionadas às deficiências associadas às condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e sensoriais.

Visto que essa ação é respaldada por meio do artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê que o Estado deve garantir a educação para todos os brasileiros, as instituições educacionais não podem cometer nenhum tipo de discriminação e devem atender a todos os estudantes de maneira igualitária.

Nesse sentido, e considerando o estudo para reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Juara, se faz interessante a criação dentro da estrutura da Secretaria de Educação um departamento específico para lidar com os alunos com deficiência.

Ante o exposto, indico ao Poder Executivo Municipal **a criação de Departamento Específico no âmbito do Sistema Educacional Inclusivo, visando adequação e inclusão do Plano de Ensino Individualizado – PEI**, onde a escola será capaz de enxergar cada aluno de forma individualizada, considerando todas as peculiaridades de seu desenvolvimento, promovendo a adaptação curricular para cada necessidade, levando em consideração os desafios motores e intelectuais e o estilo de aprendizagem de cada aluno em todas as escolas e creches da rede municipal do Município de Juara-MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Sendo o que consta para o momento, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta do expediente nos termos do Art. 20-B, § 4º da Lei Orgânica Municipal e reitero votos de elevada estima e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, 04 de maio de 2023.

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora